



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
**LEI Nº 4.048 de 10 de abril de 2018.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através das regras da Lei 8.666/93 e mediante prévia avaliação, o imóvel de propriedade do Município, conforme a seguir descrito:

**IMÓVEL:** Um terreno urbano com área de 829,44 m<sup>2</sup>, contendo um prédio de alvenaria com 502,73m<sup>2</sup>, situado no centro do município de São Sebastião do Caí – RS, no quarteirão formado pela Rua Henrique D'Ávila, Avenida Egidio Michaelsen, Rua João Pereira e Rua Andrade Neves, registrada sob a Matrícula nº 32.681, do Livro Nº 2 – Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, a NOROESTE, partindo do limite com a área a fracionar, no sentido sudoeste – nordeste, onde forma um ângulo de 90°03'17" na extensão de 30,99m divide com a Avenida Egidio Michaelsen; seguindo ao NORTE no sentido oeste – leste forma um ângulo de 133°51'40" mede 3,94m; seguindo ao NORDESTE no sentido noroeste – sudeste forma um ângulo de 135°46'01" na extensão de 21,67m, divide nestes trechos, com a Rua João Pereira; a SUDESTE no sentido nordeste – sudoeste forma uma ângulo 91°12'12", na extensão de 33,60 metros divide com propriedade de Amália Iris Mentz Dietrich (matrícula 3.603 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); a SUDOESTE no sentido sudeste – noroeste forma um ângulo de 89°06'50" na extensão de 6,78 metros divide com a propriedade de Hilda de Souza Peters (Transcrição 37.591 – livro 3/AK deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); e na extensão de 18,22 metros divide com propriedade do Município de São Sebastião do Caí (matrícula nº 32.682 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); totalizando a SUDOESTE 25,00 metros de extensão. Avaliado em R\$ 825.000,00.

**Art. 2.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através das regras da Lei 8.666/93 e mediante prévia avaliação, o imóvel de propriedade do Município, conforme a seguir descrito:

**IMÓVEL:** Um terreno urbano com área de 625,97 m<sup>2</sup>, contendo um prédio de alvenaria com 582,91m<sup>2</sup>, situado no bairro centro, município de São Sebastião do Caí – RS, no quarteirão formado pela Rua Henrique D'Ávila, Avenida Egidio Michaelsen, Rua João Pereira e Rua Andrade Neves, registrada sob a Matrícula n.º 32.682 do Livro Nº 2 – Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a NOROESTE, partindo da esquina formada pelas Ruas Henrique D'Ávila e Avenida Egidio Michaelsen, no sentido sudoeste – nordeste, onde forma um ângulo de 90°07'56" na extensão de 32,24 metros divide com a Avenida Egidio Michaelsen; seguindo ao NORDESTE no sentido noroeste – sudeste forma um ângulo de 90°08'55" na extensão de 20,82m, divide com propriedade do Município de São Sebastião do Caí (Matrícula 32.681, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí); ao SUDESTE no sentido nordeste – sudoeste forma uma ângulo de 92°34'52", na extensão de 15,76 metros, seguindo, a SUDOESTE, no sentido sudeste-noroeste forma um ângulo de 89°31'21", na extensão de 3,20 metros, seguindo a SUDESTE, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo de 268°31'54", na extensão de 16,60 metros, divide nestes trechos com propriedade de Hilda de Souza Peters (Matrícula 34.114, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); seguindo a SUDOESTE no sentido sudeste – noroeste forma um ângulo de 89°46'43" na extensão de 17,73 metros, divide com a Rua Henrique D'Ávila. Esta área foi retificada através da averbação AV-2-32.682, em 25 de julho de 2016. Avaliado em R\$ 625.000,00.

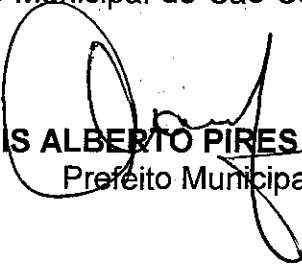


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.